



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1064 -

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores do Município de Conceição das Alagoas.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores, proventos e pensões dos servidores do Município de Conceição das Alagoas, em 93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 01-05-1.993, sobre os vencimentos de abril de 1.993.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 29 de maio de 1.993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal